



Protocolo de Colaboração

Entre:

Município de Sabrosa, com Sede na Rua do Loreto, 5060-328 Sabrosa, pessoa coletiva n.º 506824942 representada neste ato pelo seu Presidente, **Domingos Manuel Alves Carvas**, como primeiro outorgante, e,

Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, abreviadamente designada **AHAS**, com sede na Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4, 5060-422 São Martinho de Anta, SABROSA, com o NIF n.º 515511790, legalmente representada pela sua presidente **Dina Lúcia Borges Pereira**.,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo Regulamento Municipal para a atribuição de subsídios, ao qual se subordina, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Do objeto

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes relativamente à atribuição de um subsídio por parte da primeira outorgante à segunda outorgante, baseado no presente protocolo de colaboração, no âmbito das atribuições da primeira e das atividades da segunda.

Cláusula Segunda

Da vigência

O presente protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura deste, renovando-se automaticamente, até ao limite de 3 (três) anos, salvo comunicação em contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência, através de carta registada e com aviso de receção, por qualquer uma das partes.



Cláusula Terceira

Do fim

O subsídio concedido destina-se a atividades de promoção, de dinamização e representação do Município de Sabrosa em atividades relacionadas com a promoção do concelho de Sabrosa a nível de Património, história arqueologia e cultura. Este Protocolo tem por finalidade:

1. Contribuir para a implementação das boas práticas no que respeita à preservação do património histórico, arqueológico e cultural, à sua divulgação, valorização e estudo;
2. Promover a aproximação entre o meio científico e o meio empresarial no concelho;
3. Divulgar e promover o património do concelho, na generalidade, através de atividades, formações, encontros científicos e técnicos, encontros gerais, eventos, feiras e publicações culturais e científicas;
4. Dinamizar e valorizar o Polo Arqueológico da Garganta, através de atividades e eventos que envolvam a comunidades local;
5. Envolver a comunidade escolar nas atividades culturais e científicas realizadas;
6. Defender e promover o meio ambiente e a preservação do território;

Cláusula Quarta

Do Município de Sabrosa

1. No âmbito deste protocolo, o Município de Sabrosa compromete-se a prestar apoio financeiro à segunda outorgante, através de subsídio anual, no montante de €10.000,00 (dez mil euros).
2. A verba referida no parágrafo anterior será disponibilizada por transferência, após entrega dos respetivos documentos de despesa suporte, tal como melhor consta no **Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios**.

Cláusula Quinta

Da Segunda Outorgante

1. Com a atribuição do subsídio referido na cláusula terceira o segundo outorgante obriga-se a desenvolver as seguintes atividades:

- A. Realização de cursos, eventos, estágios de integração e outras atividades afins, a quais possibilitem uma maior colaboração entre as duas instituições, os seus projetos e objetivos;
- B. Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas, no sentido de implementar um programa de valorização, estudo e dinamização dos estudos, projetos e iniciativas sobre o património histórico, arqueológico, cultural e ambiental do concelho de Sabrosa;
- C. Promover e implementar iniciativas de colaboração regional nas áreas já referidas entre institutos públicos, municípios, instituições de ensino e outras associações;
- D. Programação de atividades de âmbito cultural e científico, com o objetivo de dinamização e valorização do Polo Arqueológico da Garganta.

Cláusula Sexta

Das alterações

As alterações ao presente protocolo, por parte de um dos seus outorgantes, carecem de prévio acordo da outra parte, a prestar por escrito.

Cláusula Sétima

Do acompanhamento

O acompanhamento e controlo deste protocolo são feitos pelo primeiro outorgante, por intermédio da Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento e Empreendedorismo Local, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Oitava

Do não cumprimento

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio nos objetivos nele definidos pode ser motivo de não atribuição de apoios/subsídios.

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, sem a autorização prévia da Câmara Municipal de Sabrosa, implica a devolução dos montantes recebidos por parte da segunda outorgante, a que desde já se compromete.

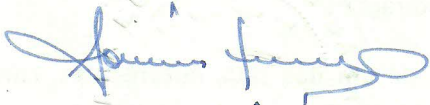
Cláusula Nona

Do Regulamento

O presente protocolo está subordinado ao **Regulamento Municipal para a atribuição de subsídios**, pelo qual se rege e cujo teor é do conhecimento do segundo outorgante, ficando vedado a este, em qualquer circunstância, não podendo invocar desconhecimento do referido regulamento.

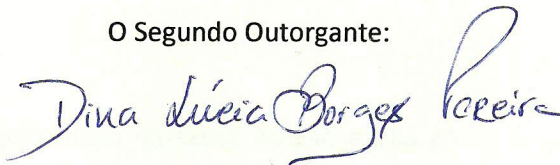
Sabrosa, 17 de dezembro de 2019.

O Primeiro Outorgante



Domingos Manuel Alves Carvas

O Segundo Outorgante:



Dina Lúcia Borges Pereira